Consumidora nÃ£o precisa pagar taxa, decide juiz.

A estudante Daniela Petermann conseguiu liminar em mandado de seguranÃ§a que impede a cobranÃ§a do seguro-apagÃ£o na sua fatura de energia elÃ©trica. A aÃ§Ã£o foi proposta contra o gerente da AgÃªncia Regional da Celesc de Blumenau (SC). A liminar foi concedida pelo juiz da 3Âª Vara Federal de Blumenau, Adamastor Nicolau TurnÃªs.

O juiz entendeu que o encargo nÃ£o pode ser considerado taxa e nem preÃ§o pÃºblico. Para Turnes, "estÃ¡ sendo criado verdadeiro tributo inominado, que foge por inteiro aos limites legais da aÃ§Ã£o estatal, cujo objetivo Ã© financiar as aÃ§Ãµes de uma pessoa jurÃdica de direito privado, a qual nÃ£o prestarÃ¡ qualquer serviÃ§o diretamente aos consumidores".

De acordo com a ResoluÃ§Ã£o nÂº 71 da ANEEL, os valores arrecadados pelas concessionÃ¡rias a tÃ-tulo de "encargos emergenciais", como o seguro-pagÃ£o, devem ser repassados Ã Comercializadora Brasileira de Energia ElÃ©trica (CBEE) em atÃ© trÃªs dias Ãºteis.

Outro entendimento

O presidente do Tribunal Regional Federal da 5Âª RegiÃ£o, Geraldo Apoliano, cassou liminar concedida pela JustiÃ§a Federal do CearÃ¡ contra o seguro-apagÃ£o.

O MinistÃ©rio PÃºblico Federal havia conseguido a cassaÃ§Ã£o. A liminar suspendia o repasse do seguro-apagÃ£o, arrecadado pela Companhia EnergÃ©tica do CearÃ¡, para a CBEE.

Autores: RedaÃ§Ã£o Conjur

2024 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.